



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 003/2024CMP
Processo Administrativo n. 0042024/2024

A **Câmara Municipal de Pacajá**, com sede à Avenida João Miranda dos Santos, n.65, bairro Novo Horizonte, Pacajá - PA, 68.485-000, inscrita no CNPJ 34.682.344/0001-40, por meio de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução n. 190 da Câmara Municipal de Pacajá de 24 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: **19/04/2024**

Horário: 09:00 horas

Local: : <https://portal.licitanet.com.br/>

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto a é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, SENDO CONSIDERADA COMO VENCEDORA A PROPOSTA CONTENDO O MENOR VALOR POR ITEM DOS PRODUTOS**, conforme o Termo de Referência, Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a CAMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://portal.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “LICITANET” poderá ser iniciado no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, ter instalações no município de Pacajá em área terrestre e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O modo de disputa adotado será ABERTO

7.9. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.6. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.25.7. Empresas brasileiras;

7.25.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (TRINTA) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (UMA) hora sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da comissão serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues a comissão deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da comissão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débito conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

9.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.5.9. Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.5.10. Documento de Identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade ou equivalente);

9.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da **Qualificação econômico-financeira**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante;

9.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3. É aceitável a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

9.6.3.1. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital- SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.6.4. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

9.6.5. O Balanço Patrimonial dos exercícios sociais deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral; ISG - Índice de Solvência Geral; ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total;

9.6.6. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.6.6.1. Publicados em Diário Oficial ou;

9.6.6.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.6.6.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.6.7. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Termo de Abertura e Termo de encerramento;

9.6.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

9.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone), conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21;

9.7.2. Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.7.3. Declaração de possuir as condições operacionais de mão-de-obra, transporte, armazenagem e distribuição, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

9.8. Os documentos complementares que possam ser exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico no prazo de 01 (UMA) hora, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

- 11.1.1.** Julgamento das propostas;
- 11.1.2.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3.** Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://portal.licitanet.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.1.1. A minuta do contrato que será firmado entre a licitante vencedora no certame e a Câmara Municipal de Pacajá/PA é parte integrante deste edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o setor responsável poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Câmara Municipal realizará consultas para identificar possível



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, e assinatura do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

16.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Câmara Municipal responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

16.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Câmara Municipal, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

16.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

16.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1.1. São obrigações da contratante:

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.7. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

17.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

17.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

18.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.2.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência; II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Pacajá, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Legislativo será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

19.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

19.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

provas que pretenda produzir.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA , <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 20.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sistema <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 20.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Câmara Municipal.
- 20.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.11.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.12.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://portal.licitanet.com.br/>, <https://pacaja.pa.leg.br/categoria/licitacoes/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de contrato.

Município de Pacajá, Estado do Pará, 20 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DO COUTO

Vereador Presidente

LUCIANE DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 010/2023



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, SENDO CONSIDERADA COMO VENCEDORA A PROPOSTA CONTENDO O MENOR VALOR POR ITEM DOS PRODUTOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento atende a um dos princípios básicos de um órgão público, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Assim a Câmara Municipal consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133/2021, na Resolução n. 190 da Câmara Municipal de Pacajá de 24 de janeiro de 2024 e da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente de normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
2.	KIT. AMORTECEDOR DIANTEIRO C/COXIM DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
3.	AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
4.	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO C/COXIM DO VEICULO		08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022					
5.	BUCHA EIXO TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
6.	AMORTECEDOR PORTA MALAS DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
7.	MOLA ASPIRAL TRASEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
8.	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
9.	JG BUCHA BRACO TRANSVERSAL TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
10.	SAPATA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
11.	CILINDRO RODA TRASEIRA DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
12.	TAMBOR FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
13.	ESPELHO FREIO TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
14.	LANTERNA TRASEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
15.	LAMPADA FREIO TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
16.	LAMPADA PISCA TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
17.	LAMPADA MEIA LUZ TRASEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
18.	BUCHA BANDEJA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
19.	TERMINAL DIRECAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
20.	AXIAL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
21.	BUCHA ESTABILIZADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
22.	BIELETA DIANTEIRA ESTABILIZADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
23.	BIELETA TRASEIRA ESTABILIZADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
24.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	modelo 2022				
25.	PIVO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
26.	PASTILHA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
27.	DISCO FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
28.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
29.	CUBO RODA DIANTEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
30.	ROLAMENTO RODA TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
31.	CUBO RODA TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
32.	BANDEJA LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
33.	BANDEJA LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
34.	JUNTA HOMOCINETICA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
35.	TRIZETA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
36.	TULIPA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
37.	COIFA RODA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
38.	COIFA DESLIZANTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
39.	COXIM MOTOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
40.	COXIM CAMBIO Ld/Esquerdo DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
41.	COXIM INFERIOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
42.	COXIM ESCAPAMENTO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
43.	REPARO ALAVANCA CAMBIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
44.	CAIXA DIRECAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
45.	KIT EMBREAGEM C/ ATUADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
46.	MANGA EIXO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
47.	PARAFUSOS RODA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	24	UN		
48.	JG VELA IGNICAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
49.	BOBINA IGNICAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

50.	CORREIA ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
51.	KIT CORREIA DENTADA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
52.	BICO INJETOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
53.	TENSOR ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
54.	PORTA ESCOVA PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
55.	INDUZIDO PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
56.	KIT BUCHA PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
57.	BENDIX PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
58.	BOBINA PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
59.	PLANETARIA PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
60.	REGULADOR VOLTAGEM DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
61.	ROLAMENTO ALTERNADOR (MAIOR) DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
62.	ROLAMENTO ALTERNADOR (MENOR) DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
63.	POLIA ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
64.	ESTATOR ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
65.	ROTOR ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
66.	JG ANEIS SEGMENTO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	06	UN		
67.	JG BRONZINA BIELA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
68.	JG BRONZINA MANCAL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
69.	BOMBA DGUA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
70.	BOMBA OLEO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
71.	JUNTA CABECOTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
72.	JG JUNTA MOTOR C/ RETENTOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
73.	JG PISTAO MOTOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
74.	BIELA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
75.	JG TUCHO HIDRAULICO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	24	UN		
76.	JG BALANCIN DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	24	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

77.	COMANDO VALVULAS ADMISSAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
78.	COMANDO VALVULAS ESCAPE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
79.	TAMPA VALVULA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
80.	CABECOTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
81.	JUNTA TAMPA VALVULA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
82.	JG RETENTOR HASTE VALVULA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
83.	FILTRO LUBRIFICANTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
84.	FILTRO COMBUSTIVEL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
85.	FILTRO AR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
86.	FILTRO CABINE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
87.	OLEO MOTOR SINTETICO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	40	UN		
88.	FAROL PRINCIPAL LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
89.	FAROL PRINCIPAL LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
90.	FAROL NEBLINA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
91.	LAMPADA FAROL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
92.	LAMPADA PISCA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
93.	LAMPADA MEIA LUZ DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
94.	LAMPADA DE NEBLINA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
95.	PNEU 215/65 R16 DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	24	UN		
96.	BOMBA COMBUSTIVEL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
97.	TANQUE COMBUSTIVEL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
98.	BOMBA LIMPADOR PARABRISA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
99.	PALHETA PARABRISA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
100.	AGREGADO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
101.	RESERVATORIO RADIADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
102.	RESERVATORIO AGUA PARABRISA DO VEICULO DUSTER	04	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022				
103.	JUNTA CARTER DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
104.	SONDA LAMBDA PRE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
105.	SONDA LAMBDA POS DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
106.	VALVULA ESCAPE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	16	UN		
107.	VALVULA ADMISSAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	16	UN		
108.	ELETOVENTILADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
109.	RADIADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
110.	CONDENSADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
111.	COMPRESSOR ARCONDICIONADO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
112.	BOMBA HIDRAULICA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
113.	EVAPORADOR ARCONDICIONADO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
114.	VALVULA TERMOSTATICA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
115.	CILINDRO MESTRE FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
116.	FLANGE CONEXAO VALVULA TERMOSTATICA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
117.	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
118.	JG PARAFUSO CABECOTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
119.	CABO FREIO MAO LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
120.	CABO FREIO MAO LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	08	UN		
121.	SENSOR TEMPERATURA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
122.	JG ARRUELA ENCOSTO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
123.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
124.	INTERRUPTOR LUZ RE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
125.	INTERRUPTOR LUZ FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		
126.	ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022	04	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

127.	PROTETOR CARTER DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
128.	CARTER DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
129.	PINO PINÇA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
130.	PINÇA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
131.	RESERVATORIO HIDRAULICO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
132.	REGULADOR FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
133.	JG MOLA SAPATA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
134.	JG CENTRALIZADOR SAPATA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
135.	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
136.	BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
137.	MOTOR PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
138.	PARABRISA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
139.	VIDRO VIGIA DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
140.	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
141.	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO EESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
142.	MAQUINA VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
143.	MAQUINA VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
144.	RETROVISOR LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
145.	RETROVISOR LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
146.	RETROVISOR INTERNO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
147.	PARACHOQUE DIANTEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
148.	PARACHOQUE TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
149.	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
150.	TAMPA RESERVATORIO HIDRAULICO DO VEICULO DUSTER		04	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022				
151.	ALINHAMENTO ESPECIFICAÇÃO - serviço de alinhamento DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN	
152.	CAMBAGEM ESPECIFICAÇÃO - serviço de cambagem DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN	
153.	BALANCIAMENTO ESPECIFICAÇÃO - serviço de balanciamento DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN	
154.	CASTER ESPECIFICAÇÃO - serviço de caster DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN	
155.	REVISÃO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS ESPECIFICAÇÃO - serviço de revisão de troca de óleo e fitro DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN	
156.	MANUTENÇÃO FREIOS ESPECIFICAÇÃO - serviço de manutenção DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN	
157.	MANUTENÇÃO SUSPENSÃO ESPECIFICAÇÃO - serviço de manutenção suspensão DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN	
158.	HORA DE SERVIÇOS - TROCA DE PEÇAS ESPECIFICAÇÃO - hora de serviços - troca de peças DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		190	HORA	
159.	ALTERNADOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN	
160.	AMORTECEDOR DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
161.	AMORTECEDOR TRASEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
162.	AXIAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC	
163.	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LADO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
164.	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LADO DIREITO COM PIVO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
165.	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LADO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

166.	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO (COMP.) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
167.	BATERIA JUPITER 90 AMP do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	UN		
168.	BUCHA BANDEJA INFERIOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
169.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	PC		
170.	BUCHA ESTABILIZADORA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
171.	CARDAN TRAÇÃO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	PC		
172.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	UN		
173.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	PC		
174.	CILINDRO MESTRE FREIO 2 FUROS do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	PC		
175.	CONDENSADOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	PC		
176.	COROA PINHAO RELACAO (39X8) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	UN		
177.	COXIM MOTOR DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	PC		
178.	CRUZETA CARDAN TRASEIRO 4X4/ (GRANDE) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
179.	CRUZETA CARDAN TRASEIRO (PEQUENA) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
180.	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROL. do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
181.	DIFERENCIAL DIANTEIRO do Veículo	04	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.				
182.	DIFERENCIAL TRASEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN	
183.	EMBREAGEM VISCOSA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
184.	EVAPORADO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
185.	FAROL DIANTEIRO H4 PISCA CRISTAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC	
186.	FILTRO AR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		12	UN	
187.	FILTRO CABINE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		12	UN	
188.	FILTRO COMBUSTIVEL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		12	UN	
189.	FILTRO LUBRIFICANTE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		12	UN	
190.	HELICE RADIADOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN	
191.	JUNTA HOMOCINETICA (COMP.) LADO DIREITO 30 DENTES do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC	
192.	KIT EMBREAGEM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN	
193.	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
194.	LUVA DESLIZANTE CARDAN PRINCIPAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC	
195.	MANGUEIRA INTERCOOLER do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC	
196.	MOLA TRASEIRA MESTRE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo		08	UN	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	2018 - DIESEL.					
197	MOLA TRASEIRA SEGUNDA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
198	MOTOR PARTIDA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
199	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 IPIRANGA BRUTUS SINTETICO E4 LITRO , para Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		90	UN		
200	PARABRISA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
201	PARAFUSO RODA DIANTEIRA M.12X45 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		20	PC		
202	PASTILHA FREIO DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		12	UN		
203	PINÇA FREIO COMPLETA COM PASTILHA DIANTEIRA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		10	UN		
204	PINO CENTRO 3/8X"2"9/1 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
205	PIVO BANDEJA INFERIOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
206	PIVO BANDEJA SUPERIOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
207	PNEU 265/70/16 WESTLAKE SL369 MISTO 112 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
208	PONTEIRA COM ROSCA CARDAN PRINCIPAL M22 X 1,5 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
209	PORCA RODA CROMADA RODAO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		136	UN		
210	RADIADOR INTERCOOLER do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
211	RADIADOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	(MANUAL)					
212.	REGULADOR FREIO AUTOMATICO TRASEIRO LADO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC		
213.	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO 60.50MM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
214.	RETENTOR LATERAL DIFENCIAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
215.	RETENTOR PINHAO TRASEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
216.	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
217.	ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
218.	ROLAMENTO CARDAN do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
219.	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHAO DIFERENCIAL (PEQUENO) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
220.	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
221.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
222.	SAPATA FREIO GM S10 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
223.	SEPARADOR MOLA (KIT COM 8 PCS) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
224.	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO (LONGO) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
225.	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO (LONGO) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
226.	TURBINA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2		02	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.				
227.	VALVULA ATUADOR TRACAO 4X4/RODA LIVRE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC	
228.	CAIXA DE MACHA MANUAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
229.	MOTOR DIESEL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
230.	PARACHOQUE TRASEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		02	UN	
231.	PARACHOQUE DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		02	UN	
232.	TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN	
233.	PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
234.	PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
235.	PORTA TRASEIRA LADO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
236.	PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
237.	CAÇAMBA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
238.	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
239.	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
240.	JOGO DE BANCOS do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN	
241.	ALINHAMENTO ESPECIFICAÇÃO - serviço de alinhamento do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

242.	CAMBAGEM ESPECIFICAÇÃO - serviço de cambagem do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
243.	BALANCIAMENTO ESPECIFICAÇÃO - serviço de balanciamento do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
244.	CASTER ESPECIFICAÇÃO - serviço de caster do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
245.	REVISÃO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS ESPECIFICAÇÃO - serviço de revisão de troca de óleo e filtro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
246.	MANUTENÇÃO FREIOS ESPECIFICAÇÃO - serviço de manutenção do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
247.	MANUTENÇÃO SUSPENSÃO ESPECIFICAÇÃO - serviço de manutenção suspensão do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
248.	HORA DE SERVIÇOS - TROCA DE PEÇAS ESPECIFICAÇÃO - hora de serviços - troca de peças do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		190	HORA		

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratação para o fornecimento dos produtos e realização dos serviços será de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual/emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. O produto deverá ser entregue mediante apresentação de requisição, datada e assinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou por servidor por ele designado.

5.3. O serviços deverão ser realizados nos locais acordados pelo fornecedor e Câmara Municipal de Pacajá. A empresa contratada deverá estar apta a fornecer os produtos e realizar os serviços, em instalações no Município de Pacajá, garantindo a reposição necessária e em tempo hábil. Se o local para fornecimento estiver em uma distância maior, haverá deslocamento e consequentemente prejuízo ao Poder Legislativo.

5.4. Os produtos e serviços deverão atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.5. Os produtos destas especificações técnicas deverão ter sua qualidade garantida no que diz respeito à homogeneidade, qualidade, densidade, aspecto e aparência;

6. DA GARANTIA

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Câmara Municipal, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto que apresente defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Pacajá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Câmara Municipal de Pacajá.

9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.

DA

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Prazo de Vigência será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de acordo com os termos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Pacajá/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Câmara Municipal, designado para tal fim. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatória.

Município de Pacajá, Estado do Pará, 20 de março de 2024.

EDVAN SOUSA OLIVEIRA
Secretário Legislativo
CPF: 401.769.833-68
Decreto nº 02/2023

Ciente;

CARLOS ALBERTO DO COUTO
Ver Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042024/2024CMP

OBJETO: a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, SENDO CONSIDERADA COMO VENCEDORA A PROPOSTA CONTENDO O MENOR VALOR POR ITEM DOS PRODUTOS.**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos fundamentados na forma da Lei nº 14.133/2021, da Resolução n. 190 da Câmara Municipal de Pacajá



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

de 24 de janeiro de 2024, da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente de normas aplicáveis ao objeto constantes no termo de referência e obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1. O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame licitatório.**
- 2. O prazo de entrega é o que consta no Termo de Referência.**
- 3. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do PREGÃO Nº 003/2024/CMP, NA FORMA ELETRÔNICA**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 4. Temos plenas condições de realizar o fornecimento nos prazos contidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), após a assinatura do contrato.**
- 5. No preço final de nossos fornecimentos estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e materiais necessários à perfeita prestação do objeto licitado.**
- 6. Nosso preço total para fornecimento para os equipamentos e materiais relacionados, segue discriminado abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA		QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
249.	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
250.	KIT. AMORTECEDOR DIANTEIRO C/COXIM DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
251.	AMORTECEDOR TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
252.	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO C/COXIM DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
253.	BUCHA EIXO TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
254.	AMORTECEDOR PORTA MALAS DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
255.	MOLA ASPIRAL TRASEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
256.	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
257.	JG BUCHA BRACO TRANSVERSAL TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano			04	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	2021, modelo 2022						
258.	SAPATA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
259.	CILINDRO RODA TRASEIRA DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
260.	TAMBOR FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
261.	ESPELHO FREIO TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
262.	LANTERNA TRASEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
263.	LAMPADA FREIO TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
264.	LAMPADA PISCA TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
265.	LAMPADA MEIA LUZ TRASEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
266.	BUCHA BANDEJA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
267.	TERMINAL DIRECAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
268.	AXIAL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
269.	BUCHA ESTABILIZADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
270.	BIELETA DIANTEIRA ESTABILIZADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
271.	BIELETA TRASEIRA ESTABILIZADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
272.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
273.	PIVO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
274.	PASTILHA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
275.	DISCO FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
276.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
277.	CUBO RODA DIANTEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
278.	ROLAMENTO RODA TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
279.	CUBO RODA TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo			08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	2022						
280.	BANDEJA LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
281.	BANDEJA LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
282.	JUNTA HOMOCINETICA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
283.	TRIZETA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
284.	TULIPA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
285.	COIFA RODA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
286.	COIFA DESLIZANTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
287.	COXIM MOTOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
288.	COXIM CAMBIO Ld/Esquerdo DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
289.	COXIM INFERIOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
290.	COXIM ESCAPAMENTO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
291.	REPARO ALAVANCA CAMBIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
292.	CAIXA DIRECAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
293.	KIT EMBREAGEM C/ ATUADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
294.	MANGA EIXO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
295.	PARAFUSOS RODA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			24	UN		
296.	JG VELA IGNICAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
297.	BOBINA IGNICAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
298.	CORREIA ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
299.	KIT CORREIA DENTADA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
300.	BICO INJETOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
301.	TENSOR ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
302.	PORTA ESCOVA PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			06	UN		
303.	INDUZIDO PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			06	UN		
304.	KIT BUCHA PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			06	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

305.	BENDIX PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
306.	BOBINA PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
307.	PLANETARIA PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
308.	REGULADOR VOLTAGEM DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
309.	ROLAMENTO ALTERNADOR (MAIOR) DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
310.	ROLAMENTO ALTERNADOR (MENOR) DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
311.	POLIA ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
312.	ESTATOR ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
313.	ROTOR ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
314.	JG ANEIS SEGMENTO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		06	UN		
315.	JG BRONZINA BIELA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
316.	JG BRONZINA MANCAL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
317.	BOMBA DGUA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
318.	BOMBA OLEO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
319.	JUNTA CABECOTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
320.	JG JUNTA MOTOR C/ RETENTOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
321.	JG PISTAO MOTOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
322.	BIELA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
323.	JG TUCHO HIDRAULICO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN		
324.	JG BALANCIN DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN		
325.	COMANDO VALVULAS ADMISSAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
326.	COMANDO VALVULAS ESCAPE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
327.	TAMPA VALVULA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
328.	CABECOTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
329.	JUNTA TAMPA VALVULA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
330.	JG RETENTOR HASTE VALVULA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
331.	FILTRO LUBRIFICANTE DO VEICULO DUSTER ZEN		08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022					
332.	FILTRO COMBUSTIVEL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
333.	FILTRO AR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
334.	FILTRO CABINE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
335.	OLEO MOTOR SINTETICO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		40	UN		
336.	FAROL PRINCIPAL LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
337.	FAROL PRINCIPAL LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
338.	FAROL NEBLINA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
339.	LAMPADA FAROL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
340.	LAMPADA PISCA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
341.	LAMPADA MEIA LUZ DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
342.	LAMPADA DE NEBLINA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		08	UN		
343.	PNEU 215/65 R16 DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		24	UN		
344.	BOMBA COMBUSTIVEL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
345.	TANQUE COMBUSTIVEL DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
346.	BOMBA LIMPADOR PARABRISA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
347.	PALHETA PARABRISA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
348.	AGREGADO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
349.	RESERVATORIO RADIADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
350.	RESERVATORIO AGUA PARABRISA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
351.	JUNTA CARTER DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
352.	SONDA LAMBDA PRE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
353.	SONDA LAMBDA POS DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
354.	VALVULA ESCAPE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		16	UN		
355.	VALVULA ADMISSAO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		16	UN		
356.	ELETROVENTILADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		
357.	RADIADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022		04	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

358.	CONDENSADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
359.	COMPRESSOR ARCONDICIONADO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
360.	BOMBA HIDRAULICA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
361.	EVAPORADOR ARCONDICIONADO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
362.	VALVULA TERMOSTATICA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
363.	CILINDRO MESTRE FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
364.	FLANGE CONEXAO VALVULA TERMOSTATICA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
365.	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
366.	JG PARAFUSO CABECOTE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
367.	CABO FREIO MAO LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
368.	CABO FREIO MAO LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
369.	SENSOR TEMPERATURA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
370.	JG ARRUELA ENCOSTO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
371.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
372.	INTERRUPTOR LUZ RE DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
373.	INTERRUPTOR LUZ FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
374.	ALTERNADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
375.	PROTETOR CARTER DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
376.	CARTER DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
377.	PINO PINÇA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
378.	PINÇA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
379.	RESERVATORIO HIDRAULICO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
380.	REGULADOR FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
381.	JG MOLA SAPATA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

382.	JG CENTRALIZADOR SAPATA FREIO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			08	UN		
383.	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
384.	BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
385.	MOTOR PARTIDA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
386.	PARABRISA DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
387.	VIDRO VIGIA DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
388.	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
389.	MAQUINA VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
390.	MAQUINA VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
391.	MAQUINA VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
392.	RETROVISOR LADO DIREITO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
393.	RETROVISOR LADO ESQUERDO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
394.	RETROVISOR INTERNO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
395.	PARACHOQUE DIANTEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
396.	PARACHOQUE TRASEIRO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
397.	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
398.	TAMPA RESERVATORIO HIDRAULICO DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			04	UN		
399.	ALINHAMENTO ESPECIFICAÇÃO - serviço de alinhamento DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			24	UN		
400.	CAMBAGEM ESPECIFICAÇÃO - serviço de cambagem DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			24	UN		
401.	BALANCIAMENTO ESPECIFICAÇÃO - serviço de balanciamento DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			24	UN		
402.	CASTER ESPECIFICAÇÃO - serviço de caster DO VEICULO			24	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022						
403.	REVISÃO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS ESPECIFICAÇÃO - serviço de revisão de troca de óleo e fitro DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			24	UN		
404.	MANUTENÇÃO FREIOS ESPECIFICAÇÃO - serviço de manutenção DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			24	UN		
405.	MANUTENÇÃO SUSPENSÃO ESPECIFICAÇÃO - serviço de manutenção suspensão DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			24	UN		
406.	HORA DE SERVIÇOS - TROCA DE PEÇAS ESPECIFICAÇÃO - hora de serviços - troca de peças DO VEICULO DUSTER ZEN 1.6 16v XTRONIC ano 2021, modelo 2022			190	HORA		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALTERNADOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
3.	AMORTECEDOR TRASEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
4.	AXIAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
5.	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LADO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
6.	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LADO DIREITO COM PIVO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
7.	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LADO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
8.	BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO (COMP.) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2		08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.					
9.	BATERIA JUPITER 90 AMP do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
10.	BUCHA BANDEJA INFERIOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
11.	BUCHA BANDEJA SUPERIOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
12.	BUCHA ESTABILIZADORA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
13.	CARDAN TRAÇÃO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC		
14.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
15.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC		
16.	CILINDRO MESTRE FREIO 2 FUIROS do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC		
17.	CONDENSADOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC		
18.	COROA PINHAO RELACAO (39X8) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
19.	COXIM MOTOR DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
20.	CRUZETA CARDAN TRASEIRO 4X4/ (GRANDE) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
21.	CRUZETA CARDAN TRASEIRO (PEQUENA) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
22.	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROL. do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

23.	DIFERENCIAL DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	UN		
24.	DIFERENCIAL TRASEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	UN		
25.	EMBREAGEM VISCOSA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
26.	EVAPORADO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
27.	FAROL DIANTEIRO H4 PISCA CRISTAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	PC		
28.	FILTRO AR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	12	UN		
29.	FILTRO CABINE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	12	UN		
30.	FILTRO COMBUSTIVEL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	12	UN		
31.	FILTRO LUBRIFICANTE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	12	UN		
32.	HELICE RADIADOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	UN		
33.	JUNTA HOMOCINETICA (COMP.) LADO DIREITO 30 DENTES do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	PC		
34.	KIT EMBREAGEM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	UN		
35.	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	08	UN		
36.	LUVA DESLIZANTE CARDAN PRINCIPAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	PC		
37.	MANGUEIRA INTERCOOLER do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.	04	PC		
38.	MOLA TRASEIRA MESTRE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200	08	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.					
39.	MOLA TRASEIRA SEGUNDA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
40.	MOTOR PARTIDA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
41.	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 IPIRANGA BRUTUS SINTETICO E4 LITRO, para Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		90	UN		
42.	PARABRISA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
43.	PARAFUSO RODA DIANTEIRA M.12X45 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		20	PC		
44.	PASTILHA FREIO DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		12	UN		
45.	PINÇA FREIO COMPLETA COM PASTILHA DIANTEIRA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		10	UN		
46.	PINO CENTRO 3/8X"2"9/1 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
47.	PIVO BANDEJA INFERIOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
48.	PIVO BANDEJA SUPERIOR do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN		
49.	PNEU 265/70/16 WESTLAKE SL369 MISTO 112 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
50.	PONTEIRA COM ROSCA CARDAN PRINCIPAL M22 X 1,5 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
51.	PORCA RODA CROMADA RODAO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		136	UN		
52.	RADIADOR INTERCOOLER do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
53.	RADIADOR do Veículo Caminhonete		04	PC		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL. (MANUAL)				
54.	REGULADOR FREIO AUTOMATICO TRASEIRO LADO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	PC	
55.	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO 60.50MM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN	
56.	RETENTOR LATERAL DIFENCIAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN	
57.	RETENTOR PINHAO TRASEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN	
58.	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC	
59.	ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC	
60.	ROLAMENTO CARDAN do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC	
61.	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHAO DIFERENCIAL (PEQUENO) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC	
62.	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC	
63.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
64.	SAPATA FREIO GM S10 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
65.	SEPARADOR MOLA (KIT COM 8 PCS) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
66.	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO (LONGO) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	
67.	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO (LONGO) do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	UN	



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

68.	TURBINA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		02	UN		
69.	VALVULA ATUADOR TRACAO 4X4/RODA LIVRE do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		08	PC		
70.	CAIXA DE MACHA MANUAL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
71.	MOTOR DIESEL do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
72.	PARACHOQUE TRASEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		02	UN		
73.	PARACHOQUE DIANTEIRO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		02	UN		
74.	TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		04	UN		
75.	PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
76.	PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
77.	PORTA TRASEIRA LADO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
78.	PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
79.	CAÇAMBA do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
80.	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
81.	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		01	UN		
82.	JOGO DE BANCOS do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo		01	UN		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	2018 - DIESEL.					
83.	ALINHAMENTO ESPECIFICAÇÃO - serviço de alinhamento do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
84.	CAMBAGEM ESPECIFICAÇÃO - serviço de cambagem do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
85.	BALANCIAMENTO ESPECIFICAÇÃO - serviço de balanceamento do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
86.	CASTER ESPECIFICAÇÃO - serviço de caster do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
87.	REVISÃO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS ESPECIFICAÇÃO - serviço de revisão de troca de óleo e filtro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
88.	MANUTENÇÃO FREIOS ESPECIFICAÇÃO - serviço de manutenção do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
89.	MANUTENÇÃO SUSPENSÃO ESPECIFICAÇÃO - serviço de manutenção suspensão do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		24	UN		
90.	HORA DE SERVIÇOS - TROCA DE PEÇAS ESPECIFICAÇÃO - hora de serviços - troca de peças do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, 3.2 ano 2017 modelo 2018 - DIESEL.		190	HORA		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e números)

(Local/Data)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

Assinatura do Responsável Legal da Licitante
(Nome Legível/Cargo)
CPF

ANEXO III

MINUTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042024/2024

Por este Instrumento, de um lado, a XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, bairro Centro, CEP XX.XXX-XXX, nesta cidade de PACAJÁ/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa, estabelecida na, bairro, CEP: fone..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. e com Inscrição Estadual nº., e-mail.,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº.... e do CPF/MF nº...., têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução n. 190 da Câmara Municipal de Pacajá de 24 de janeiro de 2024 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto Escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Edital n. 003/2024 e no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ _____ ;

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.
- 4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 003/2024, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

- 6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
 - 6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da Câmara Municipal.
 - 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 6.2.4. A CMP designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.
 - 6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
 - 6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
 - 6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
 - 7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
 - 7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
 - 7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial (anexo II) apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pacajá, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a CMP aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

atribuições:

- 15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
- 15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo I do Edital de Licitação;
- 15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.5. não mantiver a proposta;
 - 16.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 16.4.1.O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.4.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da CMP, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMP, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CMP, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de PACAJÁ, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO».

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF: _____.

2- _____ CPF: _____.